



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 011/2022

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por seu presidente, **Adelmo de Souza Paula**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.653.296-51, residente em Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADO: MATHEUS LUIZ BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 116.471.826-62 RG MG 17.861.151 PC/MG, residente e domiciliado na Avenida Arinos, nº 485, Eldorado, CEP 38.630-000, Uruana de Minas - MG.

*Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supram qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.*

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 - Cabe ao CONTRATADO e constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de vigilante noturno na sede da CONTRATANTE, de acordo com os termos e condições do presente contrato.

### CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se o presente CONTRATO a necessidade de um profissional que preste esse serviço e com base no *Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021*.

### CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”*

Edmund Burke

Matheus

Adelmo de Souza Paula



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000  
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

**3.1** - O CONTRATADO executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores, da Câmara Municipal de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

**3.2** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Dirigente da Câmara Municipal, na qual o CONTRATADO ficará lotado.

**3.3** - O referido Dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como avaliará o desempenho do CONTRATADO na função.

## CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**4.1** - Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO perceberá a importância de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal, na mesma data dos servidores da Câmara Municipal.

**4.2** - Além do valor previsto nesta cláusula e os direitos por lei a ele garantido no exercício do cargo, o CONTRATADO receberá horas extras que serão apuradas ao final de cada mês trabalhado, considerando-se para a base de cálculo os percentuais e limites previsto em lei.

## CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** - O presente contrato é **por tempo determinado**, iniciando-o a partir de 02/05/2022, com o seu término que se dará em 30/08/2022.

## CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Matheus

Adelmo de Foy

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000  
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

Dotação Orçamentária	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2003.3.1.90.04.00	02

## CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

7.1 - O presente **CONTRATO** se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidas na Legislação.

7.2 - Rescinde-se o **CONTRATO** ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de abertura de concurso público ou qualquer outro procedimento nos mesmos moldes.

## CLÁUSULA 8ª – DO APOIO LOGÍSTICO

8.1 - A CONTRATANTE prestará apoio logístico ao CONTRATADO e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste CONTRATO.

## CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO no ato de celebração do presente CONTRATO assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste CONTRATO.

9.2 - O CONTRATADO ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como responsabilizará por danos materiais e morais causados à administração ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA 10 – DO FORO

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Matheus

Edmund Burke



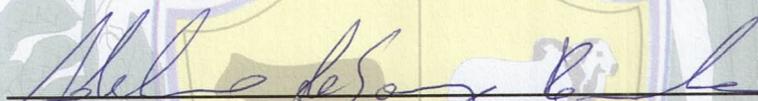
# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000  
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

**10.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

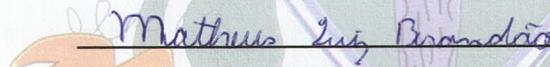
Uruana de Minas-MG, 02 de maio de 2022.



**ADÉLMO DE SOUZA PAULA**

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.

CONTRATANTE

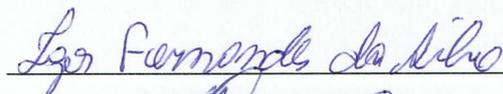


**MATHEUS LUIZ BRANDÃO**

CPF sob o nº 116.471.826-62

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:



CPF nº 111.258.086-75



CPF nº 110.742.426-70

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke

## DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **MATHEUS LUIZ BRANDÃO**, natural de **GAMA-DF**; Estado Civil: **SOLTEIRO**, portador da Identidade nº: **MG 17.861.151 PCE/MG**; CPF nº: **116.471.826-62**, residente e domiciliado na Avenida Arinos, nº 485, Bairro Eldorado, na cidade de Uruana de Minas- MG, candidato aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 001/2021, classificado em 6º lugar para o provimento do cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG, conforme resultado final homologado em 28 de julho de 2021, pela Portaria nº 030/2021; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** do cargo para o qual fui contratado no dia 02/05/2022, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado.

Uruana de Minas – MG, 31 de maio de 2022.

*Matheus Luiz Brandão*

\_\_\_\_\_  
**MATHEUS LUIZ BRANDÃO**